



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2015.002.PMA.SESAN
PROCESSO Nº 205/2014/SESAN**

Senhor Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura e do Município de Ananindeua,

Encaminhado o Processo em epígrafe a esta CPL/PMA, devidamente autorizado ao procedimento licitatório pela autoridade competente, nos termos da Lei, procedeu-se à elaboração do edital em consonância com o Termo de Referência e demais anexos, constante dos autos licitatórios na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2015.002.PMA.SESAN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO JADERLANDIA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.**

A licitação foi do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Ananindeua no dia 24/02/2015 e no jornal O liberal no dia 25/02/2015, dando-se ciência aos interessados da realização do certame com abertura para o dia 30 de março de 2015, às 10:00h, na sala da Assessoria de licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – PMA, situada no prédio sede da PMA à Rodovia BR 316, KM 08, Avenida Magalhães Barata nº. 1515, Centro, Município de Ananindeua, conforme avisos insertos no processo.

Não houveram pedido de esclarecimento ou impugnação.

A data de abertura da licitação ocorreu no dia 30/03/2015, às 10:00 horas, conforme o ato convocatório, tendo comparecido ao certame a empresa DECOL – DECORAÇÕES ENG. E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.944.740/0001-37, através de seu representante legal, o qual foi credenciado na forma da Lei.

Em seguida foram recebidos os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação da única licitante credenciada.

A CPL procedeu a abertura do envelope de habilitação da empresa, e juntamente com os membros analisaram as documentações. Da análise dos documentos habilitatórios da empresa, a CPL constatou que a certidão conjunta federal apresentada encontrava-se vencida, bem como após a verificação de autenticidade pela internet, constatou-se que as certidões tributárias estaduais encontravam-se cassadas, assim, a CPL declarou a licitante INABILITADA, dando por FRACASSADA a licitação.

No dia 06/04/2015, a empresa inabilitada impetrou com recurso administrativo, tendo a CPL mantido a decisão de inabilitar a recorrente e não conceder o prazo de escoimação previsto na Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encaminhado o recurso a autoridade superior, nos termos do art.109, da Lei 8.666/93, a SESAN devolveu os autos do processo através do Ofício 567/2015/DAFIN/SESAN, em 22/04/2015, solicitando a reabertura da licitação.

No entanto, verificado que não houve decisão quanto ao recurso, a CPL devolveu os autos do processo para a referida decisão, em cumprimento ao art. 109 da lei 8.666/93.

Em 29/04/2015, os autos retornaram a esta CPL com a decisão da autoridade superior, negando procedência ao recurso impetrado pela empresa DECOL – DECORAÇÕES ENG. E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.944.740/0001-37.

A empresa foi comunicada da decisão no dia 30/04/2015, através do Ofício nº 032/2015/CPL/PMA.

Pelo exposto, a CPL mantém a declaração de que o certame foi FRACASSADO, deixando de devolver os autos à SESAN, em obediência ao princípio da eficiência da administração pública e celeridade processual, visto que já manifestado interesse de reabertura da licitação.

Ananindeua/PA, 30 de abril de 2015.

PRISCILLA MENDES
Presidente da CPL/PMA